

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 694/2021 de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Itaperuçu-Pr. para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, de acordo com a seguinte composição:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

SUPLENTE: PAOLA DAIANA SANTOS

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JOSIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DE FRANÇA

SUPLENTE: SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS

III- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: MARIA HELENA SALES DIAS

SUPLENTE: GISELE DE MORAES

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: SILMARA DE FRANÇA PASKE

SUPLENTE: SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO

V- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR: LUCINEIA PINHEIRO

SUPLENTE: IVANILDA MAURICIO FRANÇA

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES

SUPLENTE: FABIANE SANTOS E ALMEIDA

TITULAR: MARIA COSTA ROSA MARIANO

SUPLENTE: DENISE DE FRANÇA FARIA

VII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: LUIS FELIPE BUENO DE LARA

SUPLENTE: JULIA DA LUZ FARIA

VIII- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA

EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:**TITULAR:** ANA CLARA TOMÉ MOREIRA**SUPLENTE:** NERILDA FURQUIM BONFIM**IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)****TITULAR:** ALAITE FARIA DE JESUS**SUPLENTE:** GEOVANA MARIA NASCIMENTO STRAUB**X- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:****TITULAR:** IVETE BATISTA DE LARA**SUPLENTE:** SHIRLEI FERREIRA DE MELO**XI- REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:****TITULAR:** ABEL FURQUIM**SUPLENTE:** CILMARA STRESSER WOSCH**TITULAR:** ALISSON FUKUDA OLIVETO**SUPLENTE:** MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO**XII- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:****TITULAR:** ROSANE STRESSER**SUPLENTE:** IVONETE BUENO DOS SANTOS

Art. 2º - Foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o mandato compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026:

PRESIDENTE: SILMARA DE FRANÇA PASKE**VICE-PRESIDENTE:** MARIA HELENA SALES DIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos de Faria

Código Identificador:6A6C627C

no dia 10/01/2023. Edição 2685

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>